



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Nº 2119

ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 12.168/2026 =**

de 08 de maio de 2026.

Institui Comissão Especial de Sindicância Administrativa para apuração de responsabilidades pela elaboração do Termo de Referência que fundamentou o Pregão Presencial nº 56/2019, cujo resultado originou o Contrato nº 01/2020, julgado irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável, considerando o contido no Ofício CGC-CCS nº 0198/2026 e no Despacho de 19 de fevereiro de 2026, emanados do Cartório do Gabinete do Conselheiro Carlos Cezar, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2025, julgou **IRREGULARES** a licitação (Pregão Presencial nº 56/2019), o Contrato nº 01/2020, celebrado em 08 de janeiro de 2020 entre a Prefeitura Municipal de Bariri e a empresa Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli - EPP (CNPJ 31.931.429/0001-26), bem como os respectivos Termos Aditivos, declarando igualmente ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, tudo com fundamento nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, conforme Acórdão publicado em 03 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que referido julgamento apontou, entre outras irregularidades:

- modalidade licitatória incompatível com o objeto contratado, por incluir serviços de engenharia técnica especializada, disponibilização de sistema informatizado de gestão e atendimento emergencial 24h, extrapolando o conceito de bens e serviços comuns licitáveis por pregão;
- inobservância do prazo mínimo para recebimento de propostas;
- ausência de publicação do edital em jornal de grande circulação;
- ausência das parcelas de maior relevância para comprovação da qualificação técnico-profissional;
- julgamento errôneo de recurso quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional da vencedora; e
- envio intempestivo dos instrumentos para análise da

Corte;

CONSIDERANDO que o Ofício CGC-CCS nº 0198/2026, emitido em 02 de março de 2026 pelo Conselheiro Relator Carlos Cezar, notificou pessoalmente este Prefeito Municipal para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as medidas administrativas efetivamente realizadas em cumprimento à decisão do TCESP, sob pena de aplicação de multa nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

CONSIDERANDO que a identificação dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, peça fundante do processo licitatório que gerou as ilegalidades apontadas pelo TCESP é medida necessária para cumprimento da decisão do Tribunal de Contas e para o adequado exercício do controle interno da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a abertura de sindicância administrativa constitui providência imprescindível para apurar responsabilidades funcionais, garantindo o contraditório e a ampla defesa aos investigados, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que a instituição de Comissão Especial, composta por servidores com conhecimento técnico específico nas áreas de licitações, obras públicas e assessoria jurídica, é indispensável para garantir a profundidade, a isenção e a tecnicidade necessárias à instrução do feito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar as responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na elaboração do Termo de Referência que fundamentou o Edital nº 71/2019 (Pregão Presencial nº 56/2019), cujo resultado originou o Contrato nº 01/2020 com a empresa Sinergia Inovação Elétrica e Imobiliária Eireli - EPP, julgado irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sessão de 20 de maio de 2025.

Art. 2º A sindicância terá por objeto, sem prejuízo de outros que surgirem no curso das investigações, a apuração das seguintes circunstâncias:

I - a escolha da modalidade licitatória Pregão Presencial para objeto que demandava serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, em desconformidade com a legislação aplicável;

II - a ausência das parcelas de maior relevância no instrumento convocatório para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional dos licitantes;

III - a não publicação do edital em jornal de grande circulação, conforme exigência do Decreto Municipal nº 3.834/2008;

IV - a inobservância do prazo mínimo de divulgação do edital entre a última retificação e a sessão pública de abertura das propostas;

V - a ausência de pesquisa de preços adequada para subsidiar o orçamento estimativo do certame;

VI - quaisquer outras irregularidades ou omissões identificadas no curso da instrução que tenham concorrido para os vícios apontados pelo TCESP.

Art. 3º Fica constituída Comissão Especial de Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes membros, a serem indicados na forma dos parágrafos deste artigo:

§ 1º A Diretoria de Administração indicará servidor do Departamento de Licitações, que não tenha participado da elaboração do Edital nº 71/2019 e que tenha conhecimento técnico sobre os procedimentos licitatórios.

§ 2º A Diretoria de Obras indicará servidor que, não tenha acompanhado, a construção do Termo de Referência da manutenção do sistema de iluminação pública municipal.

§ 3º A Procuradoria Jurídica do Município indicará Procurador para integrar a Comissão, o qual será responsável pela orientação jurídica dos trabalhos, pela análise da legalidade dos atos apurados e pela elaboração dos relatórios, exercendo a **presidência da Comissão**, desde que não tenha atuado como parecerista do edital à época dos fatos.

§ 4º As indicações previstas nos parágrafos anteriores deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Portaria, para formalização da composição definitiva da Comissão por ato complementar.

Art. 4º A constituição de Comissão Especial, em detrimento de comissão permanente de sindicância, justifica-se pela natureza técnica e multidisciplinar do objeto a ser apurado, que exige conhecimentos simultâneos nas áreas de direito administrativo, procedimentos licitatórios e engenharia elétrica, bem como pelo potencial envolvimento de servidores vinculados a diversas unidades administrativas, circunstâncias que recomendam a formação de órgão colegiado específico, dotado de independência, isenção e especialização para conduzir os trabalhos com a profundidade e a imparcialidade exigidas.

Art. 5º A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, para concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado ao Prefeito Municipal, com indicação dos responsáveis e das medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar documentos, convocar servidores para prestar informações, acessar processos administrativos e adotar todas as providências necessárias à instrução do feito, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 08 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

montagem de infraestrutura, tudo em conformidade com o estabelecido no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Encerramento dia 22 de maio de 2026, às 09:00 horas.

Pregão Eletrônico nº 20/2026, tendo por objeto o registro de preços para eventual realização de sessões de Hidroterapia e Natação Terapêutica, para pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda (Anexo I) do Edital. Encerramento dia 26 de maio de 2026, às 09:00 horas.

Os editais na íntegra serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, no Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 05/2026, e adjudicou o objeto em favor da empresa MAESTRO SISTEMAS LTDA, sendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software "SAAS" (software as a service) para gestão da saúde pública municipal, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, customização e suporte técnico remoto, por um período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (Anexo I) do Edital, no valor total de R\$700.950,00. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Pregão Eletrônico nº 21/2026, tendo por objeto a outorga de Permissão de Uso Oneroso de espaço público, com o objetivo de organização, produção, montagem e realização da BARIRI RODEIO SHOW 2026, com encargos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP